



EDITAL Nº 125/2018

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público a todos que o presente Edital virem ou dele tomem conhecimento que estarão abertas as inscrições para seleção de cadastro reserva de PROFESSOR BOLSISTA DE SUPERVISÃO (Professor da Educação Básica das escolas da rede pública habilitadas), para atuarem no Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID/UESB, em conformidade com o Edital CAPES nº 7/2018, que regulamenta o PIBID, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, circunscritas às seguintes normas:

1. DO PROGRAMA PIBID/UESB

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UESB, promovido com apoio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, objetiva incentivar a formação de professores para a educação básica, por meio do fortalecimento dos vínculos entre a universidade e as escolas de educação básica, da circularidade dos diversos saberes e conhecimentos que compõem o quadro ecológico da profissionalização do professor. E, com isso, contribuir com a elevação da qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciatura das instituições públicas de ensino superior e com a melhoria da aprendizagem dos alunos da educação básica.

2. DAS VAGAS

A seleção que trata este Edital visa selecionar candidatos, licenciados nas áreas dos subprojetos, ao cadastro reserva de PROFESSOR BOLSISTA DE SUPERVISÃO– PIBID/UESB, para o ano de 2018, para atuarem nos subprojetos dos *campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, conforme especificação nos quadros 01 a 03.

Quadro 1: Campus de Vitória da Conquista

SUBPROJETO	VAGAS
Biologia	03
Filosofia	03
Física	06
Geografia	06

História	03
Letras com Inglês	03
Letras Vernáculas	06
Sociologia	03

Quadro 2: Campus de Jequié

SUBPROJETO	VAGAS
Artes	03
Educação Física	03
Letras Vernáculas	03
Pedagogia	03
Química	03

Quadro 3: Campus de Itapetinga

SUBPROJETO	VAGAS
Biologia	03
Pedagogia	03

2.2. Os candidatos selecionados, após o preenchimento do número de vagas de cada subprojeto, comporão o cadastro de reserva para o ano de 2018.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES BOLSISTAS SUPERVISORES

A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os professores bolsistas supervisores:

- a) conhecer e estar de acordo com as regras do PIBID e do regulamento institucional do PIBID/UESB;
- b) comprometer-se a desenvolver, juntamente com o coordenador de área e os bolsistas, o Plano de Atividades aprovado no PIBID/UESB;
- c) permanecer na escola durante todas as atividades que envolvam o Projeto;
- d) participar das reuniões periódicas, encontros e grupos de estudos na escola e nos respectivos *campi* da UESB;

- e) participar, obrigatoriamente, de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos durante o PIBID;
- f) atender às demandas que vierem a ser exigidas pela coordenação de área e coordenação institucional para o bom desempenho do Projeto.
- g) participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área;
- h) controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando mensalmente essas informações ao coordenador de área do programa;
- i) informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram sua inscrição e permanência no PIBID;
- j) acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com os preceitos do PIBID;
- k) participar de seminários regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância;
- l) elaborar e enviar, aos coordenadores de área e institucional, os documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- m) atentar-se à utilização da língua portuguesa, de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa e/ou demais atividades que envolvam a escrita;
- n) manter seus dados atualizados na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>), do MEC;
- o) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- p) elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a inter-setorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Poderão participar deste processo seletivo, docentes que estejam atuando nas escolas conveniadas integrantes do Projeto (Anexo III) e preencham os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) ser licenciado na mesma área/disciplinas do(s) discente(s) que irá acompanhar;
- c) ter experiência de magistério em um dos níveis: ensino médio, ensino fundamental, educação infantil e nas modalidades educação especial, educação de jovens e adultos e educação do campo de, no mínimo, 02 (dois) anos na área de conhecimento do subprojeto a qual pleiteia;

- d) pertencer ao quadro de professores da escola participante e estar no efetivo exercício de sala de aula, ministrando a disciplina na área do subprojeto a qual pleiteia;
- e) ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades do PIBID, sem causar prejuízos as suas atividades docentes regulares;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) declarar que não acumula qualquer tipo de bolsa.

5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

5.1. A suspensão temporária da bolsa, com possibilidade de posterior reativação, ocorrerá nos seguintes casos:

- a) afastamento de gestante, a qual deverá comunicar previamente à coordenação institucional o respectivo período;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.

5.2. O cancelamento da concessão de bolsa poderá ocorrer:

- a) a pedido do bolsista;
- b) por iniciativa da Coordenação dos Subprojetos, Coordenação Institucional ou pela CAPES, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- c) pela ausência do bolsista por um período superior a 15 (quinze) dias ou três encontros.

5.2.1. No caso de cancelamento de bolsa, será convocado o próximo candidato classificado. A substituição, quando realizada pelo Coordenador de Área, deverá ser precedida de solicitação formal à Coordenação Institucional do PIBID, com exposição detalhada dos motivos, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

6. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

6.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) recebimento da bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento nacional;
- b) recebimento indevido da bolsa;
- c) descumprimento dos compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) comprovação de não atendimento aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital.

6.2. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e a devolução deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento. A devolução será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **31/07 a 01/08/2018** e deverão ser efetivadas nos locais abaixo especificados:

7.1.1. Campus de Vitória da Conquista

Sala do PIBID, no módulo Pedro Gusmão (módulo da antiga reitoria), no horário das 9h às 11h30 e das 14h30 às 17h30min.

7.1.2 Campus de Jequié

Sala do PIBID, no Pavilhão Josélia Navarro, 1º andar, sala 33, no horário das 08h30 às 12h00 horas e das 14h30 às 17h00.

7.1.3. Campus de Itapetinga

Sala da Assessoria Acadêmica, no horário das 14h00 horas às 17h00 horas.

7.2. O formulário próprio para inscrição (Anexo I) encontra-se disponível no site www.uesb.br.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no site www.uesb.br);
- b) Cópia do Diploma da Graduação;
- c) Cópia de documento de identidade e CPF;
- d) Cópia de comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

- e) Cópia impressa do *Curriculum (Plataforma Freire* - <http://freire2.capes.gov.br>);
- f) Declaração da escola especificando o nível de ensino, modalidade e a(s) disciplina(s) de atuação no ano em curso, assinada pelo dirigente escolar;
- g) Cópia do contracheque atual

8. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por uma comissão composta pela equipe de Coordenação do PIBID e por professores pertencentes ao quadro da instituição e/ou técnicos que atuam nos núcleos que têm vinculação direta com os subprojetos, referendados pela Pró-Reitoria de Graduação, sob a coordenação do Coordenador Institucional PIBID/UESB, e constará das seguintes etapas:

- a) Análise documental;
- b) Prova Escrita;
- c) Análise do *curriculum (Plataforma Freire)*, conforme barema (**Anexo II**);
- d) Entrevista, pontuada de 0 a 10 pontos.

8.1. As etapas serão realizadas conforme os quadros a seguir:

ETAP	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Prova Escrita	06/08/2018	A partir das 14:00 horas	Os locais da prova escrita e da Entrevista serão divulgados no site da UESB e/ou na sala do PIBID
Entrevista e Análise de <i>Curriculum</i>	07/09/2018	A partir das 8:00 horas	

8.2. A nota final de cada candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NPE + NE + NC/3$$

Onde:

NF = Nota Final

NPE = Nota da Prova Escrita

NE = Nota da Entrevista

NC = Nota do *Curriculum (Plataforma Freire)*

8.3. A classificação final será por subprojeto, obedecendo à ordem decrescente da média das três etapas (NPE, NE, NC). Em caso de empate da nota final, terá preferência o(a) candidato(a) com maior tempo de atuação na área/disciplina do subprojeto na escola habilitada para a qual está pleiteando a bolsa.

9. DO RESULTADO FINAL

O resultado da seleção será divulgado até o dia **02/08/ 2018**, no site da UESB (www.uesb.br), bem como publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos classificados se dará de acordo com o número de vagas de cada subprojeto listadas nos quadros 1, 2 e 3 (item 2 do presente Edital) e durante o ano de 2018, quando do surgimento de vagas, obedecida a ordem de classificação geral, a necessidade do subprojeto e o número de bolsas concedidas pela CAPES para o PIBID-UESB.

10.3. Os candidatos convocados para a ocupação das vagas deverão apresentar-se nos dias e locais indicados na convocação com os seguintes documentos:

- a) Ficha de Cadastro (disponível no site <www2.uesb.br> no ato da convocação);
- b) Xerox do CPF;
- c) Xerox do RG;
- d) Xerox do Comprovante de Residência;
- e) Xerox comprovante bancário (contas novas deverão apresentar extrato bancário com um depósito mínimo);
- f) Declaração de disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atuar no Programa sem prejuízo para sua atividade regular de docência;
- g) Declaração de que não possui outra bolsa (disponível no site <www2.uesb.br> no ato da convocação);
- h) Termo de Compromisso CAPES (disponível no site <www2.uesb.br> no ato da convocação).

10.3.1. A conta bancária deverá obrigatoriamente apresentar as seguintes características:

- a) ser conta corrente (não pode ser poupança, conta salário etc.);
- b) ter como titular o beneficiário da bolsa;

c) estar ativa (confirmar com o estabelecimento bancário e efetuar um depósito mínimo).

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Ao bolsista será pago, através da CAPES, uma bolsa mensal no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e somente durante a execução do Projeto.

11.2. A bolsa não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, pois, nos termos da legislação de regência, visa propiciar oportunidade para aprofundar a um só tempo conhecimentos teóricos e práticos e desenvolver habilidades significativas para formação profissional.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.2. Caso o professor supervisor bolsista, por motivos diversos, seja transferido da escola, durante a vigência da bolsa, será automaticamente desligado do Projeto.

12.3. Os Anexos I a III deste Edital encontram-se disponíveis na página da UESB (www.uesb.br) e se tornam parte integrante do presente Edital.

12.4. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Seleção do PIBID/UESB.

Vitória da Conquista, 25 de julho de 2018.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**